

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PLUS RESIDENCIAL
CONVOCAÇÃO
25/06/2026

Por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação e na qualidade de Administradores, ficam **CONVOCADOS** todos os proprietários das unidades da **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PLUS RESIDENCIAL**, situado na Av. Alphaville, 1.555, Barueri-SP, a participarem da Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se em **07 de maio de 2026, às 19H em primeira chamada e, às 19h30min em segunda e última chamada**, com qualquer número de condôminos presentes, nas dependências da associação, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

Ratificação das pautas discutidas e votadas na Assembleia Extraordinária de 07/05/2026:

1. **Deliberação aprovação das contas de agosto de 2025 a abril de 2026;**
2. **Deliberação sobre a Administração da Associação:**
 - a) **Demissão da diretoria executiva,**
 - b) **Demissão de membros do conselho.**
3. **Eleição de novos membros para os cargos eventualmente, vagos para complementação ou novo mandato, conforme deliberação assemblear (Os interessados em pleitear os cargos à disposição deverão apresentar nome e endereço e o cargo pretendido, deverão apresentar nome e endereço e o cargo pretendido, até 05 (cinco) dias antes da Assembleia (, para a total substituição dos dois colegiados);**
4. **Demais providências correlatas necessárias à regularização da gestão associativa.**

De acordo com o Artigo 15º do Estatuto:

a) a cada 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de terreno, desprezadas as frações, corresponderá o direito de 1 (um) voto;

b) a cada 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área construída, desprezadas as frações, também corresponderá o direito de 1 (um) voto.

§ 1º A área construída, para os fins do direito de voto, somente será considerada a partir da expedição do respectivo "Habite-se".

§ 2º Somente poderão votar e ser votados os associados regularmente registrados nos livros sociais, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da assembleia e que estejam em dia para com suas obrigações perante a Associação, além de observadas as disposições do artigo 6º.

§ 3º A Associação manterá cadastro atualizado dos lotes, bem como dos imóveis com "Habite-se", para determinação dos direitos de voto de cada associado.

§ 4º É permitido o voto por procuração, desde que o procurador represente apenas um outorgante.

Finalmente informamos que o não comparecimento à assembleia implicará anuência das deliberações dos presentes, as quais se tornarão obrigatórias de cumprimento de todos.

8A IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA LTDA.

Departamento de Condomínios



MICHEL MINELLA

(Presidente Conselho Deliberativo)